

OS NOVOS MECANISMOS DE CONTROLE DA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

Prefácio Silvio Luís Ferreira da Rocha

O incremento da função judicial resultou na retração das zonas de imunidade dos atos estatais e no surgimento de um novo desenho institucional, que tem como pano de fundo a progressiva complexidade da sociedade e da Administração Pública, a erosão da certeza com o permanente dilema entre a univocidade e a pluralidade de respostas. O controle judicial, entretanto, não pode redundar na absorção ou na mutilação das funções legislativas e administrativas e muito menos na permissão para voluntarismos e arbitrariedades. Dar a última palavra não é uma atividade estanque das demais funções estatais. Ela se insere na dinâmica e mutante noção de tripartição de poderes, todos independentes, mas harmônicos entre si, com eles interagindo, o que recomenda um permanente esforço de autocontenção e coloca em evidência o problema dos poderes decisórios do juiz e de sua discricionariedade. Por sua vez, incapaz de acompanhar o ritmo das mudanças que continuamente redefinem as relações sociais, o Direito não raro nasce obsoleto, torna-se dúctil e passa a ser fonte de imprevisibilidade. É nesse horizonte que, objetivando elevar os níveis de segurança jurídica e de eficiência na criação e aplicação do Direito Público, a Lei nº 13.655/2018 instituiu novos mecanismos de racionalização decisória sustentados por três eixos principais: (i) o reforço do dever de motivação; (ii) a consideração dos obstáculos e das dificuldades reais do gestor e das circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a sua ação; e (iii) a mensuração das consequências práticas, jurídicas e administrativas. A abordagem deste trabalho pretende examinar os impactos e a efetividade dessas novas ferra-

mentas sobre a discricionariedade judicial.

Área específica

DIREITO ADMINISTRATIVO

Áreas afins

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA GERAL

Público-alvo/consumidores

Estudantes, Bacharéis e Pós-Graduandos em Direito. Profissionais do Direito, da área pública e privada.

FORMATO: 14,5 x 21,5 cm **CÓDIGO:** 10002666

C314n Carreiro, Genilson Rodrigues

Os novos mecanismos de controle da discricionariedade judicial da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro/ Genilson Rodrigues Carreiro.— Belo Horizonte : Fórum, 2021.

318 p.E-book.

ISBN: 978-65-5518-094-7

1. Direito Administrativo. 2. Direito Constitucional. I. Título.

CDD: 341.3 CDU: 342.9

Elaborado por Daniela Lopes Duarte - CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CARREIRO, Genilson Rodrigues. *Os novos mecanismos de controle da discricionarieda- de judicial da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. E-book. ISBN 978-65-5518-094-7.

GENILSON RODRIGUES CARREIRO

Mestre em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Associado-fundador do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juiz Formador da Escola Paulista da Magistratura EPM. Ex-Procurador Federal.

SUMÁRIO

PREI	FÁCIO	
Silvi	o Luís Ferreira da Rocha	13
INITI	RODUÇÃO	15
111111	KODOÇAO	13
	ÍTULO 1	
	JNÇÃO JUDICIAL E SUA EXPANSÃO: PROGRESSIVA	
	MPLEXIDADE DA SOCIEDADE, EROSÃO DA CERTEZA E O EMA ENTRE A PLURALIDADE DE RESPOSTAS E A RESPOS	ГΔ
	RRETA	
1.1	O Estado contemporâneo e as funções estatais	
1.2	A função judicial na perspectiva da Revolução Francesa	29
1.3	O sistema romano-germânico (civil law) e o sistema de common law	
1.4 1.5	O papel do juiz no sistema romano-germânico (civil law) O nascimento do "terceiro gigante"	
	Kelsen e a Escola Normativista de Viena	59
	Hart e a textura aberta do direito	
1.5.3	Dworkin e a busca pela única resposta	65
CAP	ÍTULO 2	
_	VTES DA DISCRICIONARIEDADE	73
2.1	Indeterminação, lacuna e margem de decisão	73
2.2	Indeterminação de conteúdo	
2.3	Indeterminação linguística	
2.4	Lacunas.	
	ÍTULO 3	
	IÇÃO JUDICIAL E DISCRICIONARIEDADE: A MARGEM	
	LIBERDADE RESIDUAL ENTRE A INCOMPLETUDE DO	
	DENAMENTO JURÍDICO E A VEDAÇÃO DO NON LIQUET	
3.1	Discricionariedade e seu <i>habitat</i> natural: a função administrativa Discricionariedade judicial <i>versus</i> arbitrariedade: os limites na	95
3.2	criação legítima do Direito	03
3.2.1	Autonomia da vontade e autocontenção: princípio da inércia	
	da jurisdição e regra da congruência (arts. 2º, 141, 490 e 492	4 -
322	do CPC)	17
0.2.2	(arts. 93, IX, da CF e 11, 489, §1º, I a VI, e §2º, do CPC)	23
3.2.3	Dever de observância dos precedentes: isonomia, segurança	
0.0.4	jurídica e racionalidade (art. 5º, <i>caput</i> , I, da CF e 926 do CPC)	32
3.2.4	Recorribilidade: revisão e depuração	
3.4	A discricionariedade judicial e seus contornos	
	,	
	ÍTULO 4	
	NOVOS MECANISMOS DE REDUÇÃO E CONTROLE DA CRICIONARIEDADE JUDICIAL1'	72
4.1	Imunidade e controle: um embate sem fim	
4.2	Uma questão delicada: o âmbito de incidência da Lei	13
	nº 13.655/2018 e o pacto federativo	90
4.3	A vedação de decisão baseada em valores jurídicos abstratos	
	e o dever de indicação expressa das consequências práticas, jurídicas	
	e administrativas da decisão das esferas administrativa, controladora e judicial (arts. 20 e 21 da LINDB)2	04
4.3.1	Consequencialismo e sua inadequação para combater o	
	decisionismo e reforçar a previsibilidade2	18
4.3.2	A invalidação judicial de ato, contrato, ajuste, processo ou norma	
	administrativa e a obrigatoriedade de consideração de possíveis alternativas e de indicação de consequências jurídicas2.	40
	Z	

4.3.3	A regularização proporcional e equânime de contrato, ajuste,		
	processo ou norma administrativa e a vedação de imposição de		
	ônus ou perdas anormais ou excessivas (art. 21, parágrafo único,		
	da LINDB)	248	
4.4	A interpretação de normas sobre gestão pública e os obstáculos e		
	as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas		
	a seu cargo (art. 22 da LINDB)	258	
4.4.1	A decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato,		
	contrato, ajuste, processo ou norma administrativa e as		
	circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou		
	condicionado a ação do agente (art. 22, §1º, da LINDB): o fim		
	das regras de Direito Público?	.268	
4.5	A mudança de interpretação ou orientação sobre norma de		
	conteúdo indeterminado e o dever de fixação de regime de		
	transição (art. 23 da LINDB)	.271	
4.6	A intangibilidade das situações plenamente constituídas (art. 24		
	•	.280	
4.7	A ADI nº 6.146-DF e a impugnação pela ANAMATRA dos arts.		
	20 a 23 da LINDB	. 287	
CONCLUSÃO			
REFERÊNCIAS 297			